

12 de dezembro de 2019

097/2019-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA – Divulgação de Novas Versões.**

Informamos que, em **16/12/2019**, entrarão em vigor novas versões do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, com alterações referentes à atualização de regras e procedimentos para o exercício de opção de compra e de venda sobre ações, certificados de depósito de ações (units) e cotas de fundo de investimento em índice de ações e em índice internacional (ETF), divulgado por meio do Ofício Circular 096/2019-PRE, de 12/12/2019.

Adicionalmente, no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, foram efetuadas as alterações relativas à (i) nova característica para a oferta Retail Liquidity Provider (RLP), implementando o tipo de oferta stop para ofertas identificadas como cliente de varejo; e (ii) adequação dos prazos para exercício de direito de subscrição e de bônus de subscrição.

As alterações descritas acima estão detalhadas nos Anexos deste Ofício Circular.

097/2019-PRE

As novas versões do Manual de Procedimentos Operacionais da Negociação da B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA estarão disponíveis, a partir de **16/12/2019**, em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, respectivamente em (i) Negociação, Segmento BM&FBOVESPA, Acessar documentos e (ii) Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelos telefones (11) 2565-5022/5023 ou pelo e-mail [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br) ou com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013 ou pelo e-mail [liquidacao.posicoes@b3.com.br](mailto:liquidacao.posicoes@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Vice-Presidente de Operações,  
Clearing e Depositária

## **Anexo I do Ofício Circular 097/2019-PRE**

### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE NEGOCIAÇÃO DA B3**

#### **– Alterações das regras e procedimentos para o exercício de opção**

#### **TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO**

##### **CAPÍTULO I – CONEXÕES AO AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO**

###### **▪ Seção 3 – CATEGORIAS DE CONEXÃO**

- **Subseção 3.1 – Conexão de participante de negociação pleno**
- **Subseção 3.2 – Conexão direta patrocinada**

As alterações nestas subseções têm o objetivo de permitir o bloqueio de exercício automático por meio da conexão do participante de negociação pleno e da conexão direta patrocinada.

#### **TÍTULO III – MERCADOS ORGANIZADOS**

##### **CAPÍTULO I – MERCADO DE BOLSA**

###### **▪ Seção 4 – MERCADO DE DERIVATIVOS**

- **Subseção 4.3 – Mercado de opções**
- **Subseção 4.3.4 – Estilo e exercício da opção**

As alterações na subseção 4.3.4 visam:

- incluir uma exceção à regra de que os titulares de opção de estilo americano poderão exercê-las, a qualquer tempo, a partir da sessão de negociação seguinte a de sua aquisição até a data de seu vencimento, visto que as opções sobre ações, units e cotas de ETF adquiridas na data de vencimento poderão ser exercidas no próprio dia;
- incluir no inciso III, que trata de exercício automático, a alínea “c” a qual inclui uma nova hipótese na qual o exercício automático poderá ser realizado, qual seja, desde que (i) solicitado pelo participante; (ii) a diferença não seja relevante para a continuidade dos preços do

ativo-objeto; e (iii) esteja dentro do valor máximo de variação definido pela B3; e

- incluir descrição sobre o preço do ativo-objeto que será utilizado como referência para o exercício automático das séries de opções sobre ações, units e cotas de ETF.

#### ▪ **Subseção 4.3.6 – Vencimento de opções**

A alteração visa excluir as referências aos vencimentos das opções listadas abaixo, os quais estão especificados no respectivo contrato e disponíveis no site da B3.

- opções referenciadas em ações: vencimentos para todos os meses, sempre na terceira segunda-feira do mês;
- opções sobre Ibovespa: vencimento para todos os meses, sendo a quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês;
- opções sobre IBrX-50: vencimento para meses pares, no 1º dia útil do mês de vencimento;
- opções sobre cotas de fundo de índice (ETF): vencimentos para todos os meses, sempre na terceira segunda-feira do mês; e
- opções sobre contratos futuros e disponíveis: os vencimentos estão descritos no contrato e no site da B3.

### – Alterações relacionadas à oferta Retail Liquidity Provider (RLP)

## TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO

### CAPÍTULO III – NEGOCIAÇÃO

#### ▪ **Seção 4 – ORDENS E OFERTAS**

##### ▪ **Subseção 4.3.4 – Oferta Retail Liquidity Provider (RLP)**

A alteração visa incluir, na alínea “d”, a oferta do tipo stop como alternativa para envio da oferta identificada como cliente de varejo.

097/2019-PRE

**– Alterações para adequação dos prazos para exercício de direito de subscrição e de bônus de subscrição**

### **TÍTULO III – MERCADOS ORGANIZADOS**

#### **CAPÍTULO I – MERCADO DE BOLSA**

- **Seção 1 – MERCADO A VISTA DE ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL**
  - **Subseção 1.1 – Regras especiais para negociação de direitos de subscrição e bônus de subscrição**

Foram modificados os prazos para realização de operações com direitos de subscrição e bônus de subscrição de até o 5<sup>o</sup> (quinto) para até o 3<sup>o</sup> (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo designado para tanto.

## **Anexo II do Ofício Circular 097/2019-PRE**

### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA BM&FBOVESPA**

#### **– Alterações das regras e procedimentos para o exercício de opção**

#### **CAPÍTULO 5 – CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE DE OPERAÇÕES**

- **Seção 5.2 – Alocação de operações, Subseção 5.2.5 – Grade de horários para alocação de comitentes**
- **Seção 5.3 – Repasse de operações, Subseção 5.3.3 – Grade de horários para repasse e confirmação ou rejeição de repasse**

As alterações nas subseções citadas visam tornar explícitas as grades de horários para alocação e repasse de operações de opção sobre ativos negociados no mercado de renda variável com possibilidade de exercício automático.

#### **CAPÍTULO 6 – CONTROLE DE POSIÇÕES**

- **Seção 6.2 – Exercício de opções listadas, Introdução e Subseção 6.2.1 – Bloqueio de exercício**

As alterações na seção 6.2 visam destacar as regras e os procedimentos para (i) exercício de opções listadas e (ii) bloqueio de exercício aplicáveis às opções sobre ativos negociados no mercado de renda variável, cuja série de opção tenha possibilidade de exercício automático.

- **Seção 6.3 – Transferência de posições**
  - **Subseção 6.3.1 – Transferência de posições**

A alteração na referida subseção visa incluir previsão de transferência de posições em opções sobre ativos do mercado de renda variável com exercício automático.